

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social**

**Edital Interno de Seleção do PPGE/FaE/UFMG para o Programa Institucional de  
Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

**2<sup>a</sup> Chamada**

Considerando a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da FaE/UFMG FAZ SABER que, no período entre **04/11/2025 a 10/11/2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de 01 (uma) bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a segunda chamada, conforme Edital CAPES N°17/2025, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

**1. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO A BOLSA**

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regulamente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da FaE-UFMG;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para finalização das atividades e a defesa de tese do doutorado;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado;

VII - ter conhecimento do idioma estrangeiro conforme regras estabelecidas no edital da CAPES 17/2025;

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato de inscrição no Sistema CAPES;

IX - atender aos dispositivos constantes na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social**

suas alterações, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

X - atender aos dispositivos presentes na Portaria nº 23, de 30 de Janeiro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela CAPES;

XI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XII - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da IES brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da IES;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da IES;

## **3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGE – 2ª chamada**

Publicação e Divulgação do Edital	<b>03/11/2025</b>
Período de inscrições (Intranet do PPGE)	<b>04/11/2025 a 10/11/2025</b>
Divulgação da Homologação das Inscrições (site do PPGE)	<b>13/11/2025</b>
Interposição de recursos contra o resultado da homologação das inscrições, por e-mail: assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com	<b>14/11/2025</b>
Divulgação da Homologação das Inscrições após recursos (site do PPGE)	<b>18/11/2025</b>
Período de realização da seleção	<b>19/11/2025 a 25/11/2025</b>
Divulgação do Resultado Preliminar (site do PPGE)	<b>27/11/2025</b>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar, por e-mail: assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com	<b>28/11/2025</b>
Divulgação do Resultado Final (site do PPGE)	<b>1º/12/2025</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social**

#### **4. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS**

4.1 Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, conforme Edital CAPES Nº 17/2025;

II - qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2 As solicitações serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento e Revisão de Beneficiários de Bolsas, designada pelo Colegiado do PPGE, seguindo os critérios estabelecidos no item 4.1 deste edital.

4.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes aspectos, de acordo com a ordem de prioridade a seguir:

I – Doutorandos que tiverem sido aprovados no exame de qualificação;

II - Doutorandos ingressantes por ações afirmativas, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

II – Demais doutorandos, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

III - Doutorandos ingressantes por ações afirmativas, que possuem atividade remunerada ou outros rendimentos;

IV – Demais doutorandos, que possuem atividade remunerada ou outros rendimentos.

4.4 Em caso de necessidade, o contato com o PPGE deverá ser feito através do email [assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com](mailto:assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com)

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via INTRANET (<https://intranet.posgrad.fae.ufmg.br/login>) no período **de 04/11/2025 a 10/11/2025**.

5.2 Na inscrição, o candidato deverá anexar a documentação completa exigida neste edital, em formato PDF, conforme especificado a seguir:

I - Projeto de Pesquisa em desenvolvimento no PPGE/FaE/UFMG;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social**

II – Parecer sobre o projeto de pesquisa, aprovado pelo Colegiado do PPGE/FaE/UFMG;

III – Declaração de aprovação no exame de qualificação, se for o caso;

IV - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

V – Cronograma atualizado das atividades a serem desenvolvidas no doutorado até a defesa da tese;

VI - Currículo Lattes atualizado;

VII - Histórico Escolar do curso de Doutorado;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Declaração, de próprio punho em que conste: (a) nome completo, (b) RG, (c) CPF, (d) número do ORCID, (e) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente, (f) modalidade de ingresso na UFMG (ampla concorrência ou ações afirmativas), (g) existência ou não de atividade remunerada ou outros rendimentos, ou relação contratual de trabalho na qual esteja liberado de atividades profissionais e não receba remuneração, (h) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição, (i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas e, nesse caso, se comprometer a, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, (j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, (k) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

X - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Na carta, o orientador deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

XI - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025;

XII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 17/2025;

XIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador brasileiro, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025;

XIV - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social**

5.3 Referente aos itens XII e XIII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025.

**6.DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

6.1 O resultado preliminar será divulgado no site [www.posgrad.fae.ufmg.br](http://www.posgrad.fae.ufmg.br) no dia **27/11/2025**.

6.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados ao e-mail [assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com](mailto:assessoriaacademica.posfaeufmg@gmail.com) no dia **28/11/2025**.

6.3 O Resultado Final, após a análise dos recursos, será divulgado no site [www.posgrad.fae.ufmg.br](http://www.posgrad.fae.ufmg.br) no dia **1º /12/2025**.

6.4 O Resultado Final será enviado pelo PPGE à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) no dia **10/02/2026**, após divulgação, conforme item 6.3.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Quaisquer ações decorrentes deste Edital devem seguir as regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), considerando a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024.

II – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão/Colegiado/Coordenação do PPGE-FAE/UFMG.

Belo Horizonte, 17 de outubro, de 2025